



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 260/1991

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART.
224 DO REGIMENTO INTERNO -
REQUERIMENTOS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, item I, da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno), promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O art. 224 da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990 - Regimento Interno, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 224 - Os requerimentos independem de parecer das comissões técnicas e serão apresentados em 2 (duas) vias, precedidos, sempre, de emenda enunciativa de seu objeto.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ**, em Fortaleza, aos 20 de junho de 1991.

JÚLIO RÊGO - PRESIDENTE
JOSÉ ALBUQUERQUE - 2º VICE-PRESIDENTE
STÊNIO RIOS - 2º SECRETÁRIO
JOSÉ MARIA - 3º SECRETÁRIO

**OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário
Oficial de 21 de junho de 1991.**